



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
PROTOCOLO
Nº 478 DATA: 09 / 09 / 25
Deuts
FUNÇÃO: FUNKIONÁRIO

Colatina, 09 de setembro de 2025.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

PROC Nº 478
FOLHA Nº 02
RUBRICA \$

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Setor Requisitante: Direção Geral
- 1.2. Responsável pela Demanda: Andrea Muniz

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso de usuário (User CAL) ou dispositivo (Device CAL) para Microsoft Windows Server 2022 – Remote Desktop Services (RDS), para atender às necessidades de acesso remoto da Câmara Municipal de Colatina, que segue na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Licenças de acesso de usuário (User CAL) ou dispositivo (Device CAL) para Microsoft Windows Server 2022 – Remote Desktop Services (RDS) – 5 acessos simultâneos.	SERV.	01

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação das licenças são necessárias para garantir a segurança, legalidade e conformidade do uso de sessões de trabalho remoto nos servidores da Câmara, permitindo que colaboradores utilizem com segurança os recursos de TI disponíveis.
- 3.2. Outro ponto importante, é para o bom funcionamento do Servidor Dell Torre adquirido recentemente por esta Casa de Leis, centralizando o armazenamento e compartilhamento, hospedando banco de dados, além de dar segurança e bom funcionamento para a rede da Câmara Municipal de Colatina.

4. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

4.1 Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa considerando contratações similares para estes objeto, ficando facultado a esta gestão contratar de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados, segue indicação do quantitativo necessário nos autos do processo.



5. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

5.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

5.2. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Andrea Muniz
ANDREA MUNIZ

DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA



PROC N° 478
FOLHA N° 04
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO DE COMPRA / EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Pelo presente, vimos solicitar de V. Ex^a, providência no sentido de ser adquirido por conta da Dotação Orçamentária vigente nesta Câmara, o material / serviço constante nesta requisição.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Colatina, 09/09/2025



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO


PROC N° 478
 FOLHA N° 05
 RUBRICA 3



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS

Número/Ano	000027 / 2025 - 09/09/2025
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL
Local/Setor	DIREÇÃO GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Solicitante	ANDREA MUNIZ
Justificativa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ACESSO DE USUARIO (USER CAL) OU DISPOSITIVO (DEVICE CAL) PARA MICROSOFT WINDOWS SERVER 2022 - REMOTE DESKTOP SERVICES (RDS), COM 5 ACESSOS SIMULTANEOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ACESSO REMOTO DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
0001	00001	00000131	FORNECIMENTO DE LICENCA WINDOWS SERVER 2022 licenças de acesso de usuário (user cal) ou dispositivo (device cal) para microsoft windows server 2022 - remote desktop services (rds) - 5 acessos simultâneo.	SERV	1,00		


 Assinatura do responsável pela solicitação
 Andrea


 Assinatura da chefia
 Felipe

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32 - Centro Colatina/ES - CEP 29700-22
 TELEFAX: (27) 3722 3444 www.camaracolatina.es.gov.br



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC N° 478

FOLHA N° 06

RUBRICA \$

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que Estudo Técnico Preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando que o art. 18 § 1º da Lei 14.133/21, nos incisos I a XIII, estabelece os elementos do referido Estudo Técnico Preliminar e o § 2º estabelece quais destes elementos são obrigatórios (Incisos I, IV, VI, VIII e XIII) e que, além destes, o preenchimento do inciso III foi tornado obrigatório devido a normativo interno;

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Local/ Setor:

Câmara Municipal de Colatina – Direção Geral

Descrição Sumária dos Itens (Com base nos incisos I a XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada com intuito de adquirir a licenças de acesso de usuário (User CAL) ou dispositivo (Device CAL) para Microsoft Windows Server 2022 – Remote Desktop Services (RDS), para o servidor utilizado pela Câmara Municipal de Colatina.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021): (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

A contratação das licenças são necessárias para garantir a segurança, legalidade e conformidade do uso de sessões de trabalho remoto nos servidores da Câmara, permitindo que colaboradores utilizem com segurança os recursos de TI disponíveis.,

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (art. 18, §1º, II c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

(X) Plano de Contratações Anual está sendo finalizado com a presente previsão.

III - Requisitos da contratação (art. 18, §1º, III c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021); (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

TIPO DA CONTRATAÇÃO

(X) Serviços comuns.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Licença Microsoft Remote Desktop Services (RDS) CAL;
Versão: Compatível com Windows Server 2022.
Tipo: User CAL ou Device CAL (especificar conforme necessidade);
Quantidade: 05 acessos simultâneos;

PROC N° 478
FOLHA N° 07
RUBRICA \$

Licença perpétua, com direito a registro e validação junto à Microsoft, para Câmara Municipal de Colatina.

Entrega em formato digital (chave de ativação + documento de licença).

Fornecedor deve entregar chaves originais, documentação comprobatória e NF-e.

Deve ser parceiro autorizado Microsoft ou apresentar comprovação de origem oficial das licenças.

NATUREZA CONTINUADA

A presente contratação tem natureza continuada.

PRAZO DO CONTRATO/POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo inicial do contrato deverá ser de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 105 da Lei n.º 14.133/21.

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Não predominância de dedicação exclusiva de mão-de-obra.

REAJUSTE

Se aplica, mencionar índice:

IPCA

REPACTUAÇÃO

Não se aplica

VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Aplica-se na forma do Código de Defesa do Consumidor (Garantia Legal).

GARANTIA DA PROPOSTA APRESENTADA (art. 58 da lei 14.133/21)

Não deverá ser apresentada garantia da proposta nos termos do art. 58 da lei 14.133/21.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC. N° 478
FOLHA N° 08
RUBRICA \$

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (art. 96 da lei 14.133/21)

() Não deverá ser apresentada garantia da contratação nos termos do art. 96 da lei 14.133/21.

SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122 da Lei 14.133/2021)

() Não será permitida a subcontratação.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE O CONTRATANTE E O CONTRATADO (art. 22 da Lei 14.133/2021)

() Não será utilizada matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL (Art. 144 da Lei 14.133/21)

() Para esta contratação não será adotada remuneração variável.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, §1º, IV c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021); (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO).

A prestação dos serviços englobará contratação de empresa especializada com intuito de adquirir Licenças de acesso de usuário (User CAL) ou dispositivo (Device CAL) para Microsoft Windows Server 2022 – Remote Desktop Services (RDS), para o bom andamento das atividades Legislativa.

OBS: VALOR ESTIMADO PRELIMINAR, O VALOR DE REFERÊNCIA DA DISPENSA SERÁ ELABORADO APÓS PESQUISA DE MERCADO (SERÁ NECESSÁRIO O TERMO DE REFERÊNCIA).

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, V c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Considerando as soluções apresentadas pelo mercado, constatou-se que os serviços de adquirir a Licenças de acesso de usuário (User CAL) ou dispositivo (Device CAL) para Microsoft Windows Server 2022 – Remote Desktop Services (RDS) para o servidor utilizado pela Câmara Municipal de Colatina, é uma necessidade para garantir o bom funcionamento dos trabalhos e segurança com a rede de acesso, bem como está dentro da legalidade e de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 478
FOLHA N° 09
RUBRICA \$

**licitação (art. 18, §1º, VI c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

Estima-se que o custo total da contratação será de:

Aproximadamente R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo pagamento único, conforme pesquisa realizada de mercado.

Fonte de Pesquisas:

Sítios eletrônicos e contratos já pactuados com outros órgãos.

Obs. O valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, serão realizados pelo Setor de Compras e Contratos e constarão de documento separado e classificado;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, §1º, VII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Após a análise, tem-se como mais adequada a contratação de empresa especializada com intuito de adquirir Licenças de acesso de usuário (User CAL) ou dispositivo (Device CAL) para Microsoft Windows Server 2022 – Remote Desktop Services (RDS).

A contratação de empresa especializada na prestação desses serviços objetiva o bom funcionamento do Servidor Dell Torre adquirido recentemente por esta Casa de Leis, centralizando o armazenamento e compartilhamento de dados, hospedando bancos de dados, além de dar segurança e bom funcionamento para a rede da Câmara Municipal de Colatina.

Existem medidas a serem adotadas pela Administração para que após a contratação a mesma atinja todos seus resultados de forma eficaz?

SIM

Designar um fiscal para acompanhar o contrato.

MANUTENÇÃO

Não se aplica.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva
Estado do Espírito Santo

PROCON° 478
FOLHA N° 10
RUBRICA

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021); (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Sob o ponto de vista técnico, é impossível o parcelamento da solução. A empresa atenderá conforme demanda.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, §1º, IX c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

(X) aplica, justifique:

A solução proposta é a mais adequada para a realidade da Câmara Municipal de Colatina. Por meio dela será possível atingir os objetivos propostos com um menor preço, considerando que a Câmara poderá contratar os serviços necessários, através da Dispensa de Licitação.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, §1º, X c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

(X) não aplica

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

(X) Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, §1º, XII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

(X) não aplica.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, §1º, XIII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021); (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução proposta revela-se como a alternativa mais viável diante da necessidade em utilizar o servidor adquirido recentemente pela Câmara de Colatina.

Portanto, a contratação proposta se justifica plenamente e se configura como a melhor estratégia para alcançar os objetivos pretendidos pela Administração, contribuindo significativamente para o bom desempenho das atividades.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 678
FOLHA N° 11
RUBRICA \$

A solução mostra-se viável tecnicamente e necessária com base no artigo 75, inciso II da Lei 14.133.2021. Portanto declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação encontra-se:

(X) Viável

Colatina, 08 de setembro de 2025.


ANDREA MUNIZ

Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 478
FOLHA N° 12
RUBRICA \$

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Descrição Genérica do Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento de **licenças de acesso de usuário (User CAL) ou dispositivo (Device CAL) para Microsoft Windows Server 2022 – Remote Desktop Services (RDS), com 5 acessos simultâneos**, para atender às necessidades de acesso remoto da Câmara Municipal de Colatina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, nos termos do inciso XIII, art.6º da Lei nº14.133/2021.

1.3. A presente contratação enquadra-se no Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço Global.

1.1. OBJETIVO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento de **licenças de acesso de usuário (User CAL) ou dispositivo (Device CAL) para Microsoft Windows Server 2022 – Remote Desktop Services (RDS), com 5 acessos simultâneos**, para o bom funcionamento do Servidor Dell Torre adquirido recentemente por esta Casa de Leis, centralizando o armazenamento e compartilhamento, hospedando bancos de dados, além de dar segurança e bom funcionamento para a rede da Câmara Municipal de Colatina.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Licenças de acesso de usuário (User CAL) ou dispositivo (Device CAL) para Microsoft Windows Server 2022 – Remote Desktop Services (RDS) – 5 acessos simultâneo.	SERV	01	R\$ 1.707,15	R\$ 1.707,15

2. PRAZO DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/CRITÉRIO DE REAJUSTE

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data mencionada na Autorização de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROCNº 478
FOLHA Nº 13
RUBRICA B

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços se faz essencial para dar andamento nos trabalhos e atividades desenvolvidas, sendo as licenças necessárias para garantir a segurança, legalidade e conformidade do uso de sessões de trabalho remoto no servidor da Câmara, permitindo que colaboradores utilizem com segurança os recursos de TI disponíveis, haja vista que todos os softwares utilizados nesta Casa Legislativa, são recepcionados no Servidor, realizando a hospedagem de websites, gestão de e-mails, armazenamento e transmissão de conteúdos, documentos e gerenciamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Considerando as soluções apresentadas pelo mercado, constatou-se que os serviços de fornecimento de licenças de acesso de usuário (User CAL) ou dispositivo (Device CAL) para Microsoft Windows Server 2022 – Remote Desktop Services (RDS) para o servidor utilizado pela Câmara Municipal de Colatina, é uma necessidade para garantir o bom funcionamento dos trabalhos e segurança com a rede de acesso, bem como está dentro da legalidade e de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21. Sabendo que trata de um fornecimento único, tendo como base legal o que trata o art. 6º inciso XXIII, com todas as especificações e quantitativo apresentado.

4.2. Especificações técnicas do produto: Licença Microsoft Remote Desktop Services (RDS) CAL;

- a) Versão: Compatível com Windows Server 2022.
- b) Tipo: User CAL ou Device CAL;
- c) Quantidade: **05 acessos simultâneos;**
- d) Licença perpétua, com direito a registro e validação junto à Microsoft, para a Câmara Municipal de Colatina/ES.
- e) Entrega em formato digital (chave de ativação + documento de licença).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecimento dos serviços apresentados neste termo de referência, deverão ser efetuados de acordo com a solicitação do setor responsável, devidamente de acordo com as especificações que se encontra nos autos do processo, sem danificações ou algo que venha comprometer a utilização do mesmo após os serviços.

5.2 Para garantir a sua qualidade, conformidade e integridade, os serviços de licenças de acesso de usuário (User CAL) ou dispositivo (Device CAL) para Microsoft Windows Server 2022 – Remote Desktop Services (RDS), deverão ser fiscalizados e averiguados de forma digital pela Direção ou pessoa indicada por esta, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES.

5.2.1. Fornecedor deve entregar chaves originais, documentação comprobatória e NF-e.

5.2.2. Deve ser parceiro autorizado Microsoft ou apresentar comprovação de origem oficial das licenças.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 478
FOLHA N° 16
RUBRICA \$

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA APRESENTADA (art. 58 da lei 14.133/21)

5.3.1. Não deverá ser apresentada garantia da proposta nos termos do art. 58 da lei 14.133/21.

5.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (art. 96 da lei 14.133/21)

5.4.1. Não deverá ser apresentada garantia da contratação nos termos do art. 96 da Lei nº. 14.133/21.

5.5. SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122 da Lei 14.133/2021)

5.5.1. Não será permitida a subcontratação.

5.6. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE O CONTRATANTE E O CONTRATADO (art. 22 da Lei 14.133/2021)

5.6.1. Não será utilizada matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

5.7. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL (Art. 144 da Lei 14.133/21)

5.7.1. Para esta contratação não será adotada remuneração variável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias a partir da Emissão da Autorização de Serviço, sem prorrogação.

Local e horário de entrega

5.3. Os serviços deverão ser executados no Servidor da Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32, Centro, CEP: 29.700-200, Colatina/ES, no horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, de 12h às 18h.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá seguir todas as prescrições técnicas contidas neste Termo de Referência;

7.2 Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;

7.3. Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar;



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo **PRÓC. Nº** 478
Estado do Espírito Santo **FOLHA Nº** 15
RUBRICA J

- 7.4 Fornecer ao município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;
- 7.5 Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto da dispensa;
- 7.6 Cumprir a instruções descritas no Termo de Referência, e seus anexos;
- 7.7 Informar o Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Câmara de Colatina, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- 7.8 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força da Contratação Direta;
- 7.9 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 7.10 Colocar à disposição do CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas;
- 7.11 Notificar à Direção, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 7.12 Não transferir a outrem o objeto do contrato;
- 7.13 Permitir a fiscalização dos serviços pela Direção, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 7.14 Assinar o instrumento contratual;
- 7.15. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 7.16. Os serviços não executados deverão ser devidamente justificados, sendo que esta justificativa deverá ser aprovada pelo fiscal responsável do processo execução da Câmara;
- 7.17. Atender às solicitações de execução de serviços dentro do prazo definido pela fiscalização, justificando antecipadamente os casos em que não concordar com os prazos definidos pela fiscalização.
- 7.18. **Garantir originalidade e autenticidade das licenças adquiridas.**
- 7.19. **Fornecer orientações para ativação das licenças no ambiente da Câmara.**
- 7.20. **Disponibilizar suporte inicial de configuração.**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Nomear Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;
- 8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC Nº 478
FOLHA Nº 16
RUBRICA \$

- 8.3. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- 8.7. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato;
- 8.8. Verificar a qualidade das publicações realizadas, atestando a conformidade com as especificações do contrato

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 9.1. A gestão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC. N° 478
FOLHA N° 17
RUBRICA

9.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.16. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será a Servidora Tânia Amélia Bondi do Nascimento.

10. DAS SANÇÕES;

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/2021 a CONTRATADA a que:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.1.10. Comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROG. Nº 478
FOLHA Nº 18
RUBRICA

- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.
 - 10.2.4. Impedimento de licitar e contratar;
 - 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 10.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se procedimento previsto na Lei nº14.133/2021.
 - 10.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. NOTA FISCAL

11.1.1. A Câmara Municipal de Colatina pagará pelos serviços prestados o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

- 11.1.1.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- 11.1.1.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 11.1.1.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC Nº 478
FOLHA Nº 19
RUBRICA

11.1.1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

11.1.1.5. Comprovação da Inscrição no CNPJ;

11.1.1.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

11.1.1.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.1.2. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.1.2.1 o prazo de validade;

11.1.2.2. a data da emissão;

11.1.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.1.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.1.2.5. o valor a pagar; e

11.1.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

11.1.5. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB nº. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal nº. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

11.2. PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

11.2.3. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

11.2.4. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC. Nº 478
FOLHA Nº 20
RUBRICA \$

ND = Número de dias em atraso.

11.2.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

11.2.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada ou boleto emitido pela contratada.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

12.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, visto se tratar de serviço de natureza comum.

12.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

12.3. O prestador dos serviços deverá preencher os requisitos de habilitação preceituados na Dispensa.

12.4. A proposta deverá estar de acordo com as especificações técnicas solicitadas.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa do valor da contratação é de aproximadamente R\$ 1.707,15 (um mil, setecentos e sete reais e quinze centavos), conforme pesquisa de preços anexa aos autos.

13.2. Em atendimento ao disposto no Art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº. 14.133/2021, as memórias de cálculo e os documentos que originaram o valor estimado, encontram-se documentadas nos autos do processo que originou a presente contratação.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC N° 478

FOLHA N° 21

RUBRICA

13.3. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço Simples, elaborado pelo setor competente e constante nos autos do processo licitatório.

13.4. Os preços propostos para os serviços devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.40.00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Colatina, 09 de setembro de 2025.

ANDREA MUNIZ

Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 478
FOLHA N° 22
RUBRICA 3

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva
Estado do Espírito Santo

PROC. N° 478

FOLHA N° 23

RUBRICA

- 1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômica-Financeira

- 1.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo

Estado do Espírito Santo

PROCON Nº 478
FOLHA Nº 29
RUBRICA \$

Colatina, 09 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Colatina necessita, com urgência contratar de empresa especializada com intuito de adquirir **Licenças de acesso de usuário (User CAL) ou dispositivo (Device CAL) para Microsoft Windows Server 2022 – Remote Desktop Services (RDS)**, sendo eles descritos no Termo de Referência, através da contratação direta, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2024 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço Global.

Urge enfatizar que as aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal. Entretanto, o próprio comando constitucional esclarece que a lei poderá estabelecer exceções à regra, conforme se depreende da expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”

“Art.37.[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Nesta esteira, a lei poderá prever hipóteses em que a contratação será feita de forma direta, dispensando-se o procedimento de licitação. Essas hipóteses constam no regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021, onde estão previstos os casos em que é prescindível a licitação.

Nesse diapasão, por tratar de medida excepcional, as hipóteses plasmadas no artigo 75 da lei nº14.133/2021, são taxativas e demandam interpretação restritiva, por parte do gestor. Assim, medida que se impõe é a da observância do que estipula a Nova Lei de Licitações em seu artigo 75, inciso II, segundo o qual é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de aquisição de bens que não envolvam serviços de engenharia.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva
Estado do Espírito Santo

PROC. N° 478
FOLHA N° 25
RUBRICA 3

Nota-se que a licitação não é um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade, na hipótese de dispensa de licitação, o administrador para que não haja afronta a outros princípios aplicáveis à gestão pública, devendo o gestor, selecionar a melhor proposta se utilizando de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Para a Câmara de Colatina, a correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

Desta forma, afirma Justen Filho:

“A dispensa de licitação verifica-se em situações, em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Justifica-se pelo fato de que se parte do princípio de que a licitação produz benefícios para a Administração e esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir”. (JUSTEN, Filho, Marçal, 2000)

Para tanto, para esta aquisição, adotamos o presente critério, pois realizamos a aquisição de um servidor novo para a Câmara Municipal de Colatina recentemente e estávamos utilizando licença gratuita da Microsoft Windows, mas expirou na data de 08/09/2025.

E para sanar essa necessidade, realizaremos pesquisa de mercado, haja vista a necessidade já demonstrada nos autos e urgência de realizar uma contratação imediata para solucionar o problema.

Justificamos ainda que a presente contratação direta cumpre os Princípios da Vantajosidade, Economicidade, Eficácia e Eficiência, uma vez que com este procedimento, resolve a necessidade da Câmara Municipal de Colatina, conforme justificativas exposta no Termo de Referência anexo aos autos, promovendo celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Casa de Leis.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC. N° 478
FOLHA N° 26
RUBRICA \$

Outrossim, o Gestor Público utiliza do critério, quanto mais simples forem as formalidades da licitação, mais célere será o procedimento licitatório e valor menor a ser despendido pela Administração Pública.

Destarte, a presente contratação enquadra-se no Artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2024 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço Global.


ANDREA MUNIZ

Diretora Geral da Câmara de Colatina



PROC N° 478
 FOLHA N° 27
 RUBRICA \$



Relatório de Cotação: LICENÇA WINDOWS SERVE

Pesquisa realizada entre 09/09/2025 13:12:56 e 10/09/2025 12:09:50

Relatório gerado no dia 10/09/2025 12:25:41 (IP: 177.101.94.210)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Licença do Software Windows Server 2022

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 24	5	R\$ 341,43 (un)	-	R\$ 341,43	R\$ 1.707,15	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	52.154.549/0001-34 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE			NºPregão:900052024 UASG:926776	27/11/2024	R\$ 360,00 R\$ 383,46
2	01.263.896/0004-07 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Instituto Nacional de Tecnologia			NºPregão:900032024 UASG:240104	12/11/2024	R\$ 300,00 R\$ 321,98
3	60.746.179/0001-52 - CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO			NºPregão:900092024 UASG:926753	06/11/2024	R\$ 300,00 R\$ 318,86
Valor Unitário						R\$ 341,43

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 321,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 341,43

Valor Global: R\$ 1.707,15

Detalhamento dos Itens

Item 1: Licença do Software Windows Server 2022

Preço Estimado: R\$ 341,43 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 341,43 Média dos Preços Obtidos: R\$ 341,43

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	Windows Server 2022	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 4,20% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PROC Nº 478
FOLHA Nº 28
RUBRICA

R\$ 368,00
R\$ 383,46

CNPJ: 52.154.549/0001-34
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de microcomputadores, periféricos, acessórios, projetor multimídia, equipamentos para Datacenter, equipamentos para áudio, software, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.
Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho - Licenciamento de Direitos Permanentes do Windows Server 2022 Standard Edition 64-bits, de Uso de Software e para Estação de Trabalho - Licença para acesso de dispositivo aos recursos
CatSer: 27456 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho

Data: 27/11/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900052024 / UASG:926776
Lote/Item: /3
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 13/12/2024 11:00
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 150
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.921.403/0001-00 *VENCEDOR*	54.921.403 NATHALIA RIBEIRO GOMES DOS SANTOS Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 300,00
00.277.766/0001-18	GOLDENHARD COMERCIO DE COMPONENTES DE INFORMATICA LTDA Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: São José dos Pinhais Endereço: RUA Rua Joao Angelo Cordeiro, 1286 Telefone: (41) 3282-3054 / (41) 3282-3054	R\$ 368,00
00.461.107/0001-37	D. P. S. DISTRIBUIDORA DE PECAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Mogi das Cruzes Endereço: AVENIDA JAPAO, 5007 Telefone: (11) 2378-3998 Email: faleconosco@brinquedosmil.com.br	R\$ 375,00
18.387.904/0001-87	COMERCIAL TOP MIX LTDA Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: São José dos Campos Endereço: RUA SALVIANO JOSE DA SILVA, 300 Telefone: (12) 3931-4866 Email: compras@comercialtopmix.com.br	R\$ 388,00
03.688.940/0001-03	MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Marília Endereço: AVENIDA SAMPAIO VIDAL, 299 Nome de Contato: Carlos Telefone: (14) 3402-1013 Email: carlos@prosun.com.br	R\$ 388,00



PROC N° 478
FOLHA N° 29
RUBRICA \$

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

43.794.816/0001-47 ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA R\$ 388,29
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: IBIRAJA, 61 Telefone: (11) 6293-0424 Email: aribeiro@arsit.com.br

10.868.068/0001-40 MALKUT & BOHN LTDA R\$ 388,29

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: PR Cidade: Pato Branco Endereço: R ITABIRÁ, 1410 Telefone: (46) 3025-7708/ (46) 3025-7708

48.199.907/0001-58 P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 390,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: ARANGUA, 564 Telefone: (11) 8223-6107 Email: pchelescomercioservicos@gmail.com

38.504.819/0001-69 FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA R\$ 400,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: R BERTOLINA MAGALHAES ALCOBA, 90 Nome de Contato: Fred Telefone: (11) 5834-3069 Email: governo@frptech.com.br

12.043.987/0001-00 REALTIME COMERCIO DE SOFTWARE LTDA R\$ 900,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: RUA ARLINDO DE LARA, 90 Telefone: (41) 3206-1151

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

~~R\$ 309,00~~

Valor corrigido em 4,20% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

R\$ 321,98

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.263.896/0004-07
Órgão: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Instituto Nacional de Tecnologia
Objeto: Contratação de Licenças de Softwares utilizados na Infraestrutura de Rede e Segurança de TI e na Análise de Dados, com direito de atualização e suporte.
Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor -
Licenciamento do Windows Server 2022 - 1 User CAL - Perpétuo Código:
DG7GMGF0D5VX:0006 Valor estimado: R\$ 309,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
CatSer: 27464 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Data: 12/11/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão: 900032024 / UASG: 240104
Lote/Item: /2
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 02/12/2024 16:28
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 500
Unidade: UN
UF: RJ



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.521.211/0001-99	CAROLINA DO VALE LOPES 02046138171	R\$ 290,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: DF Brasília Q QUADRA 31 CONJUNTO 23, 02 Telefone: Email: (61) 4104-8375 premier.infordf@gmail.com		
54.921.403/0001-00	54.921.403 NATHALIA RIBEIRO GOMES DOS SANTOS	R\$ 309,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
13.481.371/0001-84	PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 309,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: SP Bauru RUA DAS JAQUEIRAS, 2-44 Paulo (14) 3238-4205 paulo@phdcon.com.br		
53.458.705/0001-13	RD2 SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	R\$ 309,00
VENCEDOR Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
21.550.873/0001-48	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 325,41
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: PE Olinda AVENIDA YOJIRO TAKAOKA, 4384 GEISA (11) 3280-3393 super.licitacao@weltsolutions.com.br		
03.716.680/0001-32	LAURO RENATO ROCHA LIMA	R\$ 350,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: RS Porto Alegre RUA Rua Santa Cecilia, 1900 LAURO (51) 3508-9548 lauro.renato@felinformatica.com.br		
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais		R\$ 386,00
Valor corrigido em 4,20% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)		R\$ 318,86
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		



CNPJ: 60.746.179/0001-52
Órgão: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO
Objeto: Aquisição de equipamentos de infraestrutura de tecnologia da informação, tais como: servidores, switches, e licenças de software com serviços de instalação, configuração, ativação de licenças, testes, replicação, migração, sincronização, e transferência de conhecimento para operação de novas tecnologias associadas aos equipamentos e softwares a serem adquiridos pelo Core-SP.
Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor. Microsoft Windows Server 2022 - 1 Device CAL. Valor estimado: R\$ 307,2500 Critério de julgamento: Menor Preço
CatSer: 27464 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Data: 06/11/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão: 900092024 / UASG: 926753
Lote/Item: /8
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 26/11/2024 20:36
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 80
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
67.545.608/0005-04 *VENCEDOR*	MICROSUL SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	R\$ 295,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Barueri	Endereço: AV PIRAIBA, 352
		Telefone: (11) 5539-0797/ (11) 5539-6141
		Email: boni.contabil@bonicontabilidade.com.br
28.521.211/0001-99	CAROLINA DO VALE LOPES 02046138171	R\$ 306,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: Q QUADRA 31 CONJUNTO 23, 02
		Telefone: (61) 4104-8375
		Email: premier.infordf@gmail.com
28.956.477/0001-64	HAZAEI DE SOUZA SANTOS DE PAULO AFONSO	R\$ 307,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Paulo Afonso	Endereço: AV JOSE HEMETERIO DE CARVALHO, 602 A
		Telefone: (75) 3281-5460
		Email: hazael_santos@hotmail.com
08.619.872/0001-44	TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 307,25
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Entre Rios de Minas	Endereço: AVENIDA DOUTOR JOSE GONCALVES DA CUNHA, 679
		Nome de Contato: Jonathas
		Telefone: (31) 2626-0009
		Email: saulo@teczap.com.br
38.504.819/0001-69	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 310,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R BERTOLINA MAGALHAES ALCOBA, 90
		Nome de Contato: Fred
		Telefone: (11) 5834-3069
		Email: governo@frptech.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor
15.655.026/0001-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
DAS PITANGUEIRAS, 5

Telefone:
(61) 9570-4155

Email:
contato@federaltrading.org

48.199.907/0001-58 P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 400,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
ARANGUA, 564

Telefone:
(11) 8223-6107

Email:
pchelescomercioeservicos@gmail.com

14.432.754/0001-25 CAELIHCOM SOLUCOES E SERVICOS EIRELI

R\$ 594,00


Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
SP São Paulo R TIBURTINO, 56

Telefone:
(11) 3181-5999

Email:
nelson@caelihcom.com.br



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

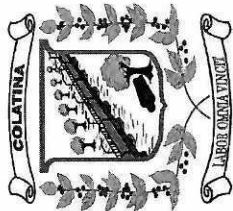
ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

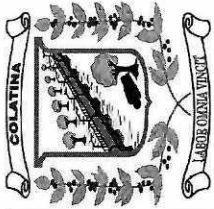
1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 10/09/2025 12:07:12
Acessar a fonte [aqui](#)





CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



16/09/2025 14:49:53

LEGENDA

1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000024/2025 - 09/09/2025 - Processo Nº 000478/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS L.TDA		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00000131	FORNECIMENTO DE LICENCA WINDOWS SERVER 2022 licenças de acesso de usuário (user cal) ou dispositivo (device cal) para microsoft windows server 2022 - remote desktop services (rds) - 5 acessos simultâneo.	SERV	1,000	1.707,150	1.707,15		
						Valor Total OBTIDO	1.707,15		
						Valor Total VENCIDO	1.707,15		

1.707,150 1.707,15

1.707,15

1.707,15

Setor de Compras

PROC Nº
 FOLHA Nº
 RUBRICA

478
 39
 3



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 478
FOLHA N° 35
RUBRICA §



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

16/09/2025 14:50:16

Pesquisa de Preços N° 000024/2025 - 09/09/2025 - Processo N° 000478/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000131	FORNECIMENTO DE LICENCA WINDOWS SERVER 2022 licenças de acesso de usuário (user cal) ou dispositivo (device cal) para microsoft windows server 2022 - remote desktop services (rds) - 5 acessos simultâneo.	SERV	1,00	1.707,15	1.707,15
							1.707,15



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 478
FOLHA N° 36
RUBRICA \$

Colatina/ES, 09 de setembro de 2025.

Ref. Processo n.º 478/2025

Ao Setor de Compras

Encaminho os autos para prosseguimento junto ao Setor de Compras e autorizo a despesa conforme descrição do objeto à fl. 02, informo que a modalidade da presente contratação será por dispensa física conforme justificativa apresentada nos autos, para melhor atendimento da demanda desta Casa de Leis.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 478
FOLHA N° 37
RUBRICA §

Colatina/ES, 10 de setembro de 2025.

Ref. Processo n.º 478/2025

Conforme manifestação do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, iniciaremos os procedimentos de pesquisa externa para o objeto da demanda.

JOÃO VITOR DAMIANI
Assessor Técnico
Setor de Compras



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 478
FOLHA N° 38
RUBRICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Colatina, no uso de suas atribuições legais, torna público que pretende realizar a **contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso de usuário (User CAL) ou dispositivo (Device CAL) para Microsoft Windows Server 2022 – Remote Desktop Services (RDS), com 5 acessos simultâneos, para atender às necessidades de acesso remoto da Câmara Municipal de Colatina**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa forma, convocam-se os interessados que atuem no ramo pertinente para apresentarem suas propostas comerciais, no período de 11 à 16 de setembro de 2025, acompanhadas da documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, disponível no site oficial da Câmara Municipal de Colatina/ES.

As propostas deverão ser enviadas até as 18h do dia 16 de setembro de 2025, para o seguinte e-mail: cotacao@camaracolatina.es.gov.br.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo mesmo e-mail.

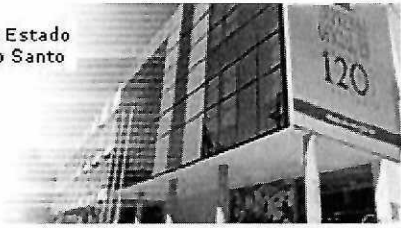
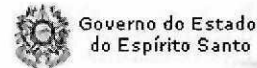
Colatina, 10 de setembro de 2025.

**SETOR DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1629790

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento 10/09/2025 12:57:35

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1629790
Título Aviso de Dispensa de Licitação - publicar
Categoria de publicação Dispensa de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 11/09/2025
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
10.74	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Colatina, no uso de suas atribuições legais, torna público que pretende realizar a **contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso de usuário (User CAL) ou dispositivo (Device CAL) para Microsoft Windows Server 2022 - Remote Desktop Services (RDS), com 5 acessos simultâneos, para atender às necessidades de acesso remoto da Câmara Municipal de Colatina**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa forma, convocam-se os interessados que atuem no ramo pertinente para apresentarem suas propostas comerciais, no período de 11 à 16 de setembro de 2025, acompanhadas da documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, disponível no site oficial da Câmara Municipal de Colatina/ES.

As propostas deverão ser enviadas até as 18h do dia 16 de setembro de 2025, para o seguinte e-mail: cotacao@camaracolatina.es.gov.br.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo mesmo e-mail.

Colatina, 10 de setembro de 2025.

**SETOR DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

PROC N° 478
FOLHA N° 40
RUBRICA \$

Viana

Dispensa de Licitação

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA
ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 014/2025

Código CidadES nº. 2025.073E0700001.09.0013

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a **Dispensa Eletrônica nº014/2025**, objetivando a **Contratação de instituição de ensino para a oferta de curso técnico em logística. Processo nº7164/2025.**

Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 16/09/2025.**

Início da disputa: **às 10 horas do dia 16/09/2025**

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> <http://viana-es.portaltip.com.br/>. **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 09 de Setembro de 2025.

Daniela Moschen Ribeiro

Gerente de licitação

Protocolo 1629744

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Colatina, no uso de suas atribuições legais, torna público que pretende realizar a **contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso de usuário (User CAL) ou dispositivo (Device CAL) para Microsoft Windows Server 2022 - Remote Desktop Services (RDS), com 5 acessos simultâneos, para atender às necessidades de acesso remoto da Câmara Municipal de Colatina**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa forma, convocam-se os interessados que atuem no ramo pertinente para apresentarem suas propostas comerciais, no período de 11 à 16 de setembro de 2025, acompanhadas da documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, disponível no site oficial da Câmara Municipal de Colatina/ES.

As propostas deverão ser enviadas até as 18h do dia 16 de setembro de 2025, para o seguinte e-mail: cotacao@camaracolatina.es.gov.br.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo mesmo e-mail.

Colatina, 10 de setembro de 2025.

SETOR DE COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Protocolo 1629790

Fundão

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 17/2025

A Câmara Municipal de Fundão, com a finalidade de realizar **pesquisa de preços de mercado, CONVOCA** todos os interessados que atuem no respectivo ramo de atividade a apresentarem suas propostas até o dia **17 de setembro de 2025 (quarta-feira)**.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, **provedora de serviços de telecomunicações, para a implementação, operação e manutenção de link dedicado de acesso à Internet, com infraestrutura em fibra óptica, conforme normas técnicas e regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).** O link deverá operar em **modo full-duplex, com velocidade mínima garantida de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo)**, assegurando **disponibilidade contínua de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.** A contratada será responsável pelo **fornecimento dos equipamentos necessários e pela prestação de suporte técnico especializado, desde a ativação até o término do contrato.** A instalação será realizada nas dependências da **Câmara Municipal de Fundão/ES.**

Os orçamentos apresentados têm como objetivo **subsidiar os trâmites legais**, servindo como **referência para a pesquisa de preços de mercado.**

O **Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, as especificações do objeto, e demais esclarecimentos, poderão ser solicitados** por meio do e-mail: compras@camarafundao.es.gov.br ou pelos telefones: **(27) 3267-1339 / (27) 99504-2188.**

Fundão/ES, 10 de setembro de 2025.

Maria Eduarda de Souza Xavier - Matrícula 376

Assessora de Mandato Parlamentar **Câmara Municipal de Fundão**

Protocolo 1629916

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 18/2025

A Câmara Municipal de Fundão, com a finalidade de realizar **pesquisa de preços de mercado, CONVOCA** todos os interessados que atuem no respectivo ramo de atividade a apresentarem suas propostas até o dia **17 de setembro de 2025 (quarta-feira)**.

Objeto: Contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais de consumo, destinados a atender às demandas do setor de conservação e manutenção da Câmara Municipal de Fundão/ES.**

PROC Nº 478
FOLHA Nº 41
RUBRICA 3

Assunto: **RES: RES: Solicitação de Edital e anexos - DL 2/2025**
De: Public Sector | IPCOMM <public.sector@ipcomm.com.br>
Para: cotacao@camaracolatina.es.gov.br <cotacao@camaracolatina.es.gov.br>
Cc: Caroline Gaspar | Goldnet TI S/A <public.sector2@goldnet.com.br>
Data: 15/09/2025 09:54



Bom dia!

Muito obrigada pelo retorno!

Att.;

PROC N° 478
FOLHA N° 42
RUBRICA 3

De: cotacao@camaracolatina.es.gov.br <cotacao@camaracolatina.es.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 15 de setembro de 2025 08:15
Para: Public Sector | IPCOMM <public.sector@ipcomm.com.br>
Assunto: Re: RES: Solicitação de Edital e anexos - DL 2/2025

Cuidado: Esse e-mail é externo! Não clique em links ou abra arquivos anexados a menos que você saiba quem é o remetente e que o arquivo é seguro!

Bom dia,

Encaminhamos em anexo o termo de referência e o aviso de dispensa.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

At.te

Setor de Compras CMC

Em 12/09/2025 18:49, Public Sector | IPCOMM escreveu:

Boa tarde Senhores, como vão?

Algum retorno ao email anterior?

Verificamos no site e nada consta.

Att. ;

De: Public Sector | IPCOMM <public.sector@ipcomm.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 11 de setembro de 2025 21:30
Para: cotacao@camaracolatina.es.gov.br
Cc: Mariana Gaspar | Goldnet TI S/A <public.sector@goldnet.com.br>
Assunto: Solicitação de Edital e anexos - DL 2/2025

Boa tarde

Solicito por gentileza o envio do edital e seus anexos da DL 2/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso de usuário User CAL ou dispositivo Device CAL para Microsoft Windows Server 2022 - Remote Desktop Services RDS, com 5 acessos simultâneos, para atender às necessidades de acesso remoto da Câmara Municipal de Colatina.

Att

Assunto: **Proposta de Orçamento**
De: TECLIN Informática - Linhares-ES <teclin@teclin.net.br>
Para: <cotacao@camaracolatina.es.gov.br>
Data: 16/09/2025 18:01



- Teclin Informática.pdf (~181 KB)
- 03 Certidão Conjunta RFBP-GFN.pdf (~78 KB)
- 04 Certificado de Regularidadedo FGTS - CRF.pdf (~102 KB)
- 05 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf (~84 KB)
- 06 Certidão de Regularidade Estadual-ES.pdf (~579 KB)
- 07 CND FALENCIA.pdf (~82 KB)
- 08 CND MUNICIPAL.pdf (~110 KB)
- 01 Cartão CNPJ.pdf (~106 KB)
- 02 CONTRATO SOCIAL TECLIN INFORMÁTICA PROTOCOLADO.pdf (~1.5 MB)

PROC N° 4,78
FOLHA N° 93
RUBRICA \$

bpa tarde

segue orçamento

Atenciosamente,



PROPOSTA DE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenças de acesso de usuário (User CAL) ou dispositivo (Device CAL) para Microsoft Windows Server 2025 – Remote Desktop Services (RDS) – 5 ACESSOS SIMULTÂNEOS	SERV	01	R\$ 1699,00	R\$ 1699,00

Tel. Contato (27)99780-8801

ASSINATURA E CARIMBO

**TECLIN INFORMATICA
LTDA:26708277000167**

Assinado de forma digital por
TECLIN INFORMATICA
LTDA:26708277000167
Dados: 2025.09.16 17:58:54 -03'00'

Prazo de entrega: 15 dias

Validade da proposta: 30 dias

Data:16/09/2025

Av. Filogônio Peixoto, 1928
Bairro Aviso – Linhares – ES – CEP 29901-150
27-99780-8801
teclin@teclin.com.br www.teclin.com.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
"WAGNER PIFER 08998823748"**

WAGNER PIFER, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Paulo, nº 562, Aviso, CEP: 29901-150 nascido em 09/12/1978 filho de Orlando Pifer e Izilda Maxima Pifer, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1269574 SPTC ES e CPF sob o nº 089.988.237-48. Empresário individual com nome empresarial de "**WAGNER PIFER 08998823748**", com sede na Avenida Filogonio Peixoto, nº 1928, Aviso, CEP:29.901-294 Linhares - ES, inscrita no CNPJ nº 26.708.277/0001-67, e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32802173019, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da lei nº. 10.406/2002 com a redação alterada pelo art. 10 da lei complementar nº. 128/2008, ora transformada seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá doravante pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

A sociedade vai girar sob o nome empresarial de "**TECLIN INFORMÁTICA LTDA**", tendo como nome fantasia "**TECLIN INFORMÁTICA**".

CLÁUSULA SEGUNDA –

A sociedade tem sua sede na Avenida Filogonio Peixoto, nº 1928, Aviso, CEP: 29.901-294, Linhares – ES.

CLÁUSULA TERCEIRA –

Altera-se neste ato as atividades da sociedade passando para:

- 9511-8/00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 4742-3/00** - Comércio varejista de material elétrico
- 4751-2/01**-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751-2/02** - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4752-1/00** Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9/00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4757-1/00** - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4761-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4789-0/07** - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/08** - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 6190-6/99** - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 7733-1/00** - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8020-0/01** - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8219-9/01** – Fotocópias
- 8599-6/03** - Treinamento em informática
- 9512-6/00** - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 9521-5/00** - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
"WAGNER PIFER 08998823748"

PROC N° 2 478
 FOLHA N° 46
 RUBRICA 3

CLAUSULA QUARTA –

Altera-se neste ato o capital social da sociedade, passando para R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), representados por 30.000 (trinta mil) quotas no valor de 1,00 cada, que será integralizado neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ficando da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor em R\$	%
WAGNER PIFER	30.000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30.000	30.000,00	100,00

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406/02. A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
 INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

WAGNER PIFER, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Paulo, nº 562, Aviso, CEP: 29901-150 nascido em 09/12/1978 filho de Orlando Pifer e Izilda Maxima Pifer, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1269574 SPTC ES e CPF sob o nº 089.988.237-48.

Único sócio da Sociedade que gira sob o nome empresarial de "**TECLIN INFORMÁTICA LTDA**", e nome fantasia "**TECLIN INFORMÁTICA**" tendo sua sede na Avenida Filogonio Peixoto, nº 1928, Aviso, CEP: 29.901-294, Linhares – ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA –

A sociedade girará sob o nome empresarial de "**TECLIN INFORMÁTICA LTDA**", tendo como nome fantasia "**TECLIN INFORMÁTICA**", tendo sua sede na tendo sua sede na Avenida Filogonio Peixoto, nº 1928, Aviso, CEP: 29.901-294, Linhares – ES.

Parágrafo único – A sociedade, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelo único sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA –

O objeto da sociedade será:

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
"WAGNER PIFER 08998823748"

PROC Nº 478
 FOLHA Nº 47
 RUBRICA §

- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 8219-9/01 - Fotocópias
 8599-6/03 - Treinamento em informática
 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA TERCEIRA –

A empresa iniciou suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA –

O capital social da sociedade é \$ 30.000,00 (trinta mil reais), representados por 30.000,00 (trinta mil) quotas no valor de 1,00 cada uma, em moeda corrente nacional e totalmente integralizadas neste ato, ficando da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor em R\$	%
WAGNER PIFER	30.000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30.000	30.000,00	100,00

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406/02 A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA –

A partir da data do arquivamento desse documento a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA-

A Sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA –

A administração da Sociedade, será exercida pelo único sócio **WAGNER PIFER**, o qual terá todos os poderes de representação da sociedade, bem como o poder de praticar

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
“WAGNER PIFER 08998823748”

PROC N° 478
FOLHA N° 48
RUBRICA \$

todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais, podendo nomear quando desejar, um procurador para representá-lo.

Parágrafo Primeiro: Além dos atos normais de administração dos negócios sociais, compete ao administrador representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, órgãos previdenciários, instituições financeiras, e onde mais se fizer necessário.

Parágrafo Segundo: Fica proibido o uso da Sociedade para quaisquer assuntos alheios aos objetos sociais e interesses da Sociedade, tais como: avais, endossos de qualquer espécie, vales e outros documentos geradores de obrigações futuras.

Parágrafo Terceiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA –

A Sociedade encerrará seu Exercício Social todos os anos, em 31 de dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos terão a destinação que lhes for atribuída pelo sócio.

§ 1º - A Sociedade poderá levantar Balanços mensais, trimestrais, semestrais ou a qualquer tempo durante o Exercício Social, apurando os respectivos resultados. O lucro líquido se houver, após as provisões legais, terá a destinação que for estabelecida pelo sócio.

CLÁUSULA NONA –

Falecendo ou interditado o único sócio da Sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

CLÁUSULA DÉCIMA –

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração da Sociedade e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo próprio sócio, com observância da lei n° 10.406/2002

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do único sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade Limitada Unipessoal, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
"WAGNER PIFER 08998823748"

PROC N°
FOLHA N°
RUBRICA

478
49
7

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –

Fica eleito o foro da comarca de Linhares-ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Linhares - ES, 26 de janeiro de 2021.

WAGNER PIFER



PROC N° 478
FOLHA N° 50
RUBRICA JD

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TECLIN INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08998823748	WAGNER PIFER



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2021 09:39 SOB N° 32202719576.
PROTOCOLO: 210062428 DE 29/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100690317. CNPJ DA SEDE: 26708277000167.
NIRE: 32202719576. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2021.
TECLIN INFORMÁTICA LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenças de acesso de usuário (User CAL) ou dispositivo (Device CAL) para Microsoft Windows Server 2025 – Remote Desktop Services (RDS) – 5 ACESSOS SIMULTÂNEOS	SERV	01	R\$ 1699,00	R\$ 1699,00

Tel. Contato (27)99780-8801

ASSINATURA E CARIMBO

TECLIN INFORMATICA
LTDA:26708277000167

Assinado de forma digital por
TECLIN INFORMATICA
LTDA:26708277000167
Dados: 2025.09.16 17:58:54 -03'00'

Prazo de entrega: 15 dias

Validade da proposta: 30 dias

Data:16/09/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.708.277/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2016
NOME EMPRESARIAL TECLIN INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECLIN INFORMATICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FILOGONIO PEIXOTO	NÚMERO 1928	COMPLEMENTO *****
CEP 29.901-294	BAIRRO/DISTRITO AVISO	MUNICÍPIO LINHARES
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO TECLIN@TECLIN.NET.BR	
TELEFONE (27) 9711-5861		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/09/2025 às 15:32:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC N° 478
FOLHA N° 53
RUBRICA B

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECLIN INFORMATICA LTDA
CNPJ: 26.708.277/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:14:53 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2026.

Código de controle da certidão: **D95E.C13C.7CEB.D29C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC N° 478
FOLHA N° 51
RUBRICA 3

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001386647

Identificação do Requerente: CNPJ N° 26.708.277/0001-67

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/09/2025**, válida até **15/12/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16/09/2025.

Autenticação eletrônica: **000B.A83D.4240.DF95**





PROC N° 478
FOLHA N° 55
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Linhares
Estado do Espírito Santo
Certidão Negativa de Débitos N° 50369/2025

Nome: TECLIN INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 26.708.277/0001-67

Endereço: Avenida FILOGONIO PEIXOTO N°1928, - AVISO - Linhares-ES CEP: 29901-294

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Fiscalização de Receita e Administração Tributária, de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a serem apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças constatamos não existir pendências em nome do(a) Requerente até a presente data. Esta certidão engloba somente pendências em nome do(a) Requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos e não inscritos na dívida ativa, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão emitida às 16:12:27 do dia 16/09/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados.

Certidão válida até 15/12/2025.

Chave de validação: **6d96c5fc**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOPROC N° 478
FOLHA N° 56
RUBRICA 9**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TECLIN INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.708.277/0001-67
Certidão n°: 54687915/2025
Expedição: 16/09/2025, às 15:52:09
Validade: 15/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECLIN INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.708.277/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

PROC N° 478FOLHA N° 57RUBRICA Φ**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.708.277/0001-67
Razão Social: WAGNER PIFER
Endereço: AV FILOGONIO PEIXOTO 1928 / AVISO / LINHARES / ES / 29901-294

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2025 a 15/10/2025

Certificação Número: 2025091607074522059091

Informação obtida em 16/09/2025 15:45:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROC N° 478
FOLHA N° 58
RUBRICA \$

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: TECLIN INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 26.708.277/0001-67

Data de Expedição: 16/09/2025 16:10:52

N° da Certidão: * 2025123558 *

-- ENDEREÇO --

Validade: 30 DIAS

Início: LINHARES

Logradouro: AV. FILOGONIO PEIXOTO

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Bairro: AVISO

Número: 1928

CEP: 29.901-294

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

DECLARAÇÃO

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A EMPRESA TECLIN INFORMÁTICA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 26.708.277/0001-67 , sediada na AV FILOGONIO PEIXOTO, nº 1928, bairro AVISO, LINHARES/ES, CEP: 29901-294, por intermédio de seu representante legal Senhor WAGNER PIFER, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares, 17 de setembro de 2025.

TECLIN
INFORMATICA
LTDA:267082770001
67

Assinado de forma digital
por TECLIN INFORMATICA
LTDA:26708277000167
Dados: 2025.09.18
11:52:30 -03'00'

TECLIN INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 478
FOLHA N° 60
RUBRICA J

Colatina/ES, 17 de setembro de 2025.

Ref. Processo n.º 478/2025

DESPACHO

Os autos foram encaminhados a este Setor de Compras para prosseguimento do feito, com a abertura das fases interna e externa voltadas à apresentação de propostas de preços, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei n° 14.133/2021.

Na fase interna, procedeu-se à pesquisa de preços por meio da plataforma Banco de Preços, amplamente utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública como referência para consulta de valores praticados em contratações públicas. Essa ferramenta, alimentada por dados de processos licitatórios e contratos firmados em âmbito nacional, encontra respaldo no §1º do art. 23 da referida Lei e possibilitou a obtenção de valores atualizados relacionados ao objeto em análise.

Na fase externa da Dispensa de Licitação, foi publicada chamada pública no DOM/ES – AMUNES, em 11 de setembro de 2025. Em resposta, houve apenas uma solicitação de envio do Edital/Termo de Referência e o recebimento de uma proposta de preço, devidamente juntadas aos autos.

Após análise, verificou-se que a empresa **TECLIN INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 26.708.277/00001-67, apresentou proposta compatível com os valores obtidos na fase interna, atendendo ao critério de vantajosidade previsto na legislação. Destaca-se, ainda, que a empresa apresentou integralmente a documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, o que conferiu maior celeridade ao processo.

Conclui-se, portanto, que a empresa **TECLIN INFORMÁTICA LTDA** ofertou a proposta mais vantajosa, no valor total de **R\$ 1.699,00 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais)**.

Diante do exposto, e finalizada a fase externa da Dispensa de Licitação, encaminharam-se os autos ao Setor de Contabilidade para manifestação quanto à existência de dotação orçamentária destinada à contratação.

Após o retorno, este setor dará prosseguimento ao processo.

JOÃO VITOR DAMIANI

Assessor Técnico

Setor de Compras, Licitações e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 478
FOLHA N° 61
RUBRICA 3

Colatina, 17 de setembro de 2025

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre “contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de licenças de acesso ao usuário (UserCAL) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, no valor de R\$ 1.699,00 (Hum mil, seiscentos e noventa e nove reais)” informamos que o saldo da dotação **33.90.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação** para o exercício de 2025 até a presente data é de R\$ **181.534,71 (Cento e oitenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 7.296 de 26/12/2024.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0001

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa – 33.90.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi
CRC - ES 01407210-1



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
SETEMBRO DE 2025

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar		Pago		Liquidadado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA														
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA														
001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL														
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	7.000.000,00	7.000.000,00		4.536.351,80	2.463.648,20	4.536.351,80				4.536.351,80			
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	1.470.000,00	1.470.000,00		559.131,21	910.868,79	559.131,21				559.131,21			
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	75.000,00	75.000,00		18.995,24	56.004,76	18.995,24				18.995,24			
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	100,00	100,00			100,00								
31909400000 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000005	100,00	100,00			100,00								
33908000000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SER	0000025	420.000,00	420.000,00		177.124,83	242.875,17	177.124,83				177.124,83			
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	100,00	100,00	1.428,00		100,00								
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	437.857,00	437.857,00		36.386,99	401.470,01	30.827,99	3.763,40	5.559,00	3.030,00	30.094,59	733,40	6.292,40	
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	100,00	100,00			100,00								
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	100,00	100,00			100,00								
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	100,00	100,00			100,00								
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAJ	0000011	3.502.500,00	3.502.500,00		2.542.989,93	959.510,07	1.507.940,06	144.799,97	1.035.049,87	5.132,66	1.368.272,75	139.667,31	1.174.717,18	
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000012	400.000,00	400.000,00		218.465,29	181.534,71	137.586,00	10.303,62	80.879,29	10.303,62	137.586,00		80.879,29	
33904100000 - CONTRIBUIÇÕES	0000024	27.500,00	27.500,00		24.591,60	2.908,40	24.591,60				24.591,60			
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	500,00	500,00		5.000,00	500,00		465,69	1.111,29		3.888,71	465,69	1.576,98	
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J	0000014	5.000,00	5.000,00			5.000,00								
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000015	500.000,00	1.000,00			1.000,00								
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000016	290.000,00	290.000,00		235.220,00	54.780,00	235.220,00				235.220,00			
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		14.128.957,00	13.629.957,00	1.428,00	8.354.256,89	5.275.706,11	7.231.657,44	159.332,68	1.122.599,45	18.466,28	7.090.791,04	140.866,40	1.263.465,85	
001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000017	15.000,00	15.000,00			15.000,00								
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000018	15.000,00	15.000,00			15.000,00								
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAJ	0000019	30.000,00	30.000,00		27.380,00	2.620,00	27.380,00				27.380,00			
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		60.000,00	60.000,00		27.380,00	32.620,00	27.380,00				27.380,00			
001001.0113100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO														
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000020	450.000,00	949.000,00		145.298,04	803.701,96	12.576,33	12.576,33	49.848,36	12.576,33	95.449,68		49.848,36	49.848,36
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		450.000,00	949.000,00		145.298,04	803.701,96	12.576,33	12.576,33	49.848,36	12.576,33	95.449,68		49.848,36	49.848,36
001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	1.500.000,00	1.500.000,00		640.224,25	859.775,75	640.224,25				640.224,25			
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		1.500.000,00	1.500.000,00		640.224,25	859.775,75	640.224,25				640.224,25			
001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000022	100,00	100,00			100,00								
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		100,00	100,00			100,00								
001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000023	500.000,00	500.000,00		229.633,36	270.366,64	229.633,36				229.633,36			
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		500.000,00	500.000,00		229.633,36	270.366,64	229.633,36				229.633,36			

PROC N°
FOLHA N°
RUBRICA

478
62
3



MUNICÍPIO DE COLATINA
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
 ESPIRITO SANTO
 27.314.251/0001-05
 BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
 SETEMBRO DE 2025

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidadado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		Pago			
										No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		16.639.057,00	16.639.057,00	1.428,00	9.396.792,54	7.242.264,46	171.909,01	8.224.344,73	1.172.447,81	31.042,61	8.083.478,33	140.866,40	1.313.314,21
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		16.639.057,00	16.639.057,00	1.428,00	9.396.792,54	7.242.264,46	171.909,01	8.224.344,73	1.172.447,81	31.042,61	8.083.478,33	140.866,40	1.313.314,21
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		16.639.057,00	16.639.057,00	1.428,00	9.396.792,54	7.242.264,46	171.909,01	8.224.344,73	1.172.447,81	31.042,61	8.083.478,33	140.866,40	1.313.314,21
TOTAL ÓRGÃO:		16.639.057,00	16.639.057,00	1.428,00	9.396.792,54	7.242.264,46	171.909,01	8.224.344,73	1.172.447,81	31.042,61	8.083.478,33	140.866,40	1.313.314,21
TOTAL GERAL:		16.639.057,00	16.639.057,00	1.428,00	9.396.792,54	7.242.264,46	171.909,01	8.224.344,73	1.172.447,81	31.042,61	8.083.478,33	140.866,40	1.313.314,21

FELIPPE COUTINHO MARTINS
 PRESIDENTE

Maria M. Bergamaschi
 MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
 CONTADOR
 CRC-ES 014072/O-1

PROC N° 478
 FOLHA N° 63
 RUBRICA J



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 478
FOLHA N° 64
RUBRICA §

Colatina/ES, 17 de setembro de 2025.

Ref. Processo n.º 478/2025

À Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina/ES

Encaminho o presente processo para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prosseguimento do procedimento licitatório nos termos, do art. 75, inciso II, da Lei n.º. 14.133/2021.

Posteriormente o mesmo deverá retornar a este setor para que sejam tomadas as demais providências.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos



PARECER JURÍDICO

PROC N° 478
FOLHA N° 65
RUBRICA §

Processo nº 478/2025

Da: Procuradoria Jurídica

À: Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina/ES

Sra. CAROLINA BIAZI

Assunto: Análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso de usuário (User CAL) ou dispositivo (Device Cal) para Microsoft Windows Server 2022 – Remote Desktop Service (RDS), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Agente de Contratação e Responsável pelo setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. **CAROLINA BIAZI**, de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso de usuário (User CAL) ou dispositivo (Device Cal) para Microsoft Windows Server 2022 – Remote Desktop Service (RDS), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 1.699,00 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais)**.



PROC Nº 478
FOLHA Nº 66
RUBRICA \$

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 53 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, determina expressamente em seu texto:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

2



PROC N° 478
FOLHA N° 67
RUBRICA 3

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifei)

Ainda nos termos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o **art. 72** determina que nos processos de contratação direta, devem constar os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de “Parecer Jurídico” sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em



478
69
3

relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

Art. 10 No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **17 de setembro de 2025**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, o Documento de Formalização da Demanda – DFD; o Estudo Técnico Preliminar; o Termo de Referência – TR; a Justificativa para Contratação Direta; o Relatório de Cotação; o Quadro Comparativo de Preços Simples; o Contrato Social Por Transformação de Empresa WAGNER PIFER



PROCNº 478
FOLHA Nº 70
RUBRICA

08998823748; as certidões e documentos necessários. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) *omissis*

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (*grifei*)

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, *caput*) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos mediante serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos local, regional e nacional. Ademais, busca-se com a licitação conseguir a proposta que seja mais vantajosa para as contratações efetivadas pelo Poder Público.



As hipóteses de licitação dispensável, por sua vez, encontram-se elencadas no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**. Nesses casos, o procedimento afigura-se viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Contudo, o legislador contemplou determinadas situações em que o certame, a critério do administrador, poderá ser afastado por se revelar inoportuno ou inconveniente, casos em que a contratação direta pode ser considerada a forma mais adequada de se atender o interesse público à luz dos princípios da eficiência e celeridade, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; *(grifei)*

Nas palavras do professor **RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

“Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.”

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” *(grifei)*

Neste contexto, uma das causas legalmente admitidas para realizar a contratação direta é o baixo valor da contratação. Isto porque a demora e os custos envolvidos no trâmite de um procedimento licitatório podem não justificar contratações consideradas



como de baixo valor, para as quais foi considerado pelo legislador que os riscos envolvidos não compensam o procedimento burocrático especial. Nesse sentido, explica **MARÇAL JUSTEN FILHO** (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004. pág. 236*):

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse público e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Em reforço, calha trazer à baila o entendimento do doutrinador **LUCAS ROCHA FURTADO** (*In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, pág. 70*):

“Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios.”

Cumprir registrar que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo certo que no caso do **art. 75, caput, inciso I**, o valor atualizado é de **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**. Já no caso do **art. 75, caput, inciso II**, o valor atualizado é de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Para se evitar o “fracionamento” da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se ter como atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:



§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (grifei)

A Lei determina ainda que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (Art. 75, §3º).

Se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado Termo de Referência, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a definição do que seja Termo de Referência, conforme se observa abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(omissis)...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Art. 40.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Anote-se que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I, Lei nº 14.133/2021), podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92:



PROC Nº 478
FOLHA Nº 75
RUBRICA

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei. (grifei)

Assim sendo, é discricionária a celebração de instrumento contratual, tendo em vista a expressa hipótese legal autorizativa. Contudo, caso o gestor opte por sua formalização, deverá observar, no que couber, as normas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à estimativa de preços, esta deverá ser realizada à luz do artigo 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Ainda sobre a estimativa de preços merece especial atenção a regra prevista no parágrafo 4º, do art. 23, veja-se:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pelo art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Necessário que existam, nos autos deste procedimento administrativo, as **certidões e documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (**Lei nº 14.133/2021**), em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.



A exigência dos documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** está prevista no **inciso IV do artigo 63 e nos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.**

Deve ser juntada ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei nº 14.133/2021. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **RICARDO ALEXANDRE e JOÃO DE DEUS** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO** (*Manual de direito administrativo – 33. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2019, págs. 436/437*):

“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)

Por fim, deve-se juntar aos autos a **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega**



menor de dezesseis anos. A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional.

2.3. DO PROCEDIMENTO E CHECKLIST

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

3. DA CONCLUSÃO



Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso de usuário (User CAL) ou dispositivo (Device Cal) para Microsoft Windows Server 2022 – Remote Desktop Service (RDS), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 1.699,00 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais)**.

Finalmente, não é demais lembrar que o controle de mérito do ato administrativo é aquele que recai sobre a margem de liberdade conferida pela lei, exclusivamente, ao gestor público, para decidir segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer nos seus aspectos técnicos, econômicos ou financeiros, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativo” e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos formalizados.

Em conclusão, e considerando que a manifestação da Procuradoria se restringe aos aspectos estritamente jurídicos, **opino:**

a) Pela **legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 75, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos.

b) Pela **impossibilidade** de a Procuradoria Jurídica adentar na análise de mérito relativo à **conveniência e oportunidade** da prática dos atos administrativos, aspectos **técnicos, operacionais, políticos, financeiros, contábeis, econômicos**, dentre outros que não sejam necessariamente jurídicos.

c) Cabe à Autoridade do Órgão Público exercer o controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados pelos seus auxiliares e por ela



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procurador **BRUNO VELLO RAMOS**

FOLHA N°
RUBRICA

478
89
3

própria, inclusive aqueles relativos à proporcionalidade, razoabilidade, conveniência e oportunidade.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 17 de setembro de 2025.

BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
da Câmara Municipal de Colatina/ES
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PROC N° 478
FOLHA N° 81
RUBRICA 3

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/180B-5B48-A36F-DB68> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 180B-5B48-A36F-DB68



Hash do Documento

80382F23C68E91F487F1093BC68A21BFDC7D438C3115379EF8E4B1DF8E40491E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/09/2025 é(são) :

Bruno Vello Ramos (Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Colatina/ES) - em
17/09/2025 13:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 478
FOLHA N° 82
RUBRICA [assinatura]

Colatina/ES, 17 de setembro de 2025.

Ref. Processo n.º 478/2025

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Considerando o despacho exarado pelo Setor de Compras às folhas 60 destes autos, a manifestação do Setor de Contabilidade, que confirma a existência de dotação orçamentária para a contratação no exercício de 2025, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, encaminho o presente processo à apreciação de Vossa Excelência, com a juntada do Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação n° 005/2025, para assinatura.

Após a devida assinatura, solicito o retorno dos autos a este Setor para adoção das providências cabíveis.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 478
FOLHA N° 83
RUBRICA J

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 478/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ACESSO DE USUÁRIO (USER CAL) OU DISPOSITIVO (DEVICE CAL) PARA MICROSOFT WINDOWS SERVER 2022 – REMOTE DESKTOP SERVICES (RDS), COM 5 ACESSOS SIMULTÂNEOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ACESSO REMOTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor **TECLIN INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.708.277/0001-67, no valor total de R\$ 1.699,00 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais).

Colatina-ES, 17 de setembro de 2025.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente - Ordenador de despesas



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1634453

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento 17/09/2025 13:43:37

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1634453
Título Termo de ratificação de dispensa - publicar
Categoria de publicação Dispensa de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 18/09/2025
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
8.15	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933

(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 478/2025
ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0016**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE
LICENÇAS DE ACESSO DE USUARIO (USER CAL)
OU DISPOSITIVO (DEVICE CAL) PARA
MICROSOFT WINDOWS SERVER 2022 - REMOTE
DESKTOP SERVICES (RDS), COM 5 ACESSOS
SIMULTÂNEOS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DE ACESSO REMOTO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.**

**RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º.
005/2025, fundamentada no art. 75, inciso II, da
Lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do
fornecedor **TECLIN INFORMÁTICA LTDA**, inscrito
no CNPJ sob o n.º. 26.708.277/0001-67, no valor
total de R\$ 1.699,00 (um mil, seiscentos e noventa e
nove reais).**

Colatina-ES, 17 de setembro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente - Ordenador de despesas

PROC N.º 478
FOLHA N.º 85
RUBRICA §

-**SEDU**, empresa **IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.456.480/0001-78, cujo objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 200 LITRO**, no valor total de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**. Processo Administrativo o nº 10842/2025.

Viana/ES, 17 de setembro de 2025.

ANGELA MERÍCIA CAVATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1634752

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Código CidadES: 2025.073E0600001.16.0008

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES** através da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2024, Processo Licitatório **2024-8F44B**, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPIRITO SANTO -**SEDU**, empresa **IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.456.480/0001-78, cujo objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 100 LITRO**, no valor total de **R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil quatrocentos reais)**. Processo Administrativo o nº 11957/2025.

Viana/ES, 17 de setembro de 2025.

ANGELA MERÍCIA CAVATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1634757

Vila Pavão

Ata de Registro de Preço

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 002/2024 DO CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP.

Processo: 001957/2025

ID CIDADES: 2025.074E0700001.16.0010

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES**, torna público que fará adesão parcial da **Ata de Registro de Preços nº 002/2024**, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP.**

EMPRESA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA.

LOTE: 01 - Itens 12, 18, 19, 37 e 54.

LOTE: 03 - Item 01.

VALOR TOTAL: R\$ 382.441,33.

Vila Pavão/ES, 17/09/2025.

João Trancoso
Prefeito do Município

Protocolo 1634062

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 478/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ACESSO DE USUÁRIO (USER CAL) OU DISPOSITIVO (DEVICE CAL) PARA MICROSOFT WINDOWS SERVER 2022 - REMOTE DESKTOP SERVICES (RDS), COM 5 ACESSOS SIMULTÂNEOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ACESSO REMOTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor **TECLIN INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.708.277/0001-67, no valor total de R\$ 1.699,00 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais).

Colatina-ES, 17 de setembro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente - Ordenador de despesas

Protocolo 1634453

Fundão

Errata

2º AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO CMF Nº 002/2025 ERRATA

A Câmara Municipal de Fundão, através de seu pregoeiro oficial, torna público a todos os interessados que, fica alterada a data de realização do certame da seguinte forma:

Onde se lê:

A realização da abertura das propostas e da sessão de disputa do certame está prevista para o dia 26/09/2025, às 12hs (doze horas) e 13hs (treze horas).

Leia-se:

A realização da abertura das propostas e da sessão de disputa do certame está prevista para o dia 02/10/2025, às 12hs (doze horas) e 13hs (treze horas).

Ficam inalteradas todas as demais condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025.

Fundão (ES), 17 de setembro de 2025.

José Pedro Schaider Neto
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria CMF nº 108/2025

Protocolo 1634611

PROC Nº 478
FOLHA Nº 86
RUBRICA J



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 478
FOLHA N° 81
RUBRICA §

Colatina, 18 de setembro de 2025.

Ref. Processo n.º 478/2025

Ao Setor de Contabilidade

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Lei n.º. 14.133/21, após publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n.º. 005/2025, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para que os itens listados à inicial sejam devidamente empenhados.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

PROC N° 478
FOLHA N° 88
RUBRICA 3

Autorização de Empenho
N° 000220/2025

Data: ___/___/___

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000478/2025
Origem	Dispensa N° 000005/2025	Termo/Contrato	
Dotação	001001.0103100012.001.33904000000.1500000000001	Ficha-Fonte	00012-150000000000 1
Fornecedor	TECLIN INFORMATICA LTDA	CNPJ	26.708.277/0001-67
Endereço	AVENIDA FILOGONIO PEIXOTO, 1928 - AVISO - LINHARES - ES - CEP: 29901294	Telefone	2797808801

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	FORNECIMENTO DE LICENCA WINDOWS SERVER 2022 Licenças de acesso de usuário (User CAL) ou dispositivo (Device CAL) para Microsoft Windows Server 2022 - Remote Desktop Services (RDS) - 5 acessos simultâneo.	SERV	1		1.699,0000	1.699,00
Total Geral							1.699,00

EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ACESSO DE USUÁRIO (USER CAL) OU DISPOSITIVO (DEVICE CAL) PARA MICROSOFT WINDOWS SERVER 2022 - REMOTE DESKTOP SERVICES (RDS), COM 5 ACESSOS SIMULTÂNEOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ACESSO REMOTO DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
NOTA DE EMPENHO Nº 0000219/2025

PROC Nº 478
FOLHA Nº 89
RUBRICA 3

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000012
Processo : 0000478/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000220/2025

Tipo: Ordinário
Data : 18/09/2025
Valor : 1.699,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Elemento de Despesa : 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Favorecido : 66441 - TECLIN INFORMATICA LTDA
Bairro : AVISO
Endereço : Ave FILOGONIO PEIXOTO
Telefone Fixo: 2797808801
Celular: 27997808801

CNPJ/CPF : 26.708.277/0001-67
Cidade : LINHARES
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO REF.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCAS DE ACESSO DE USUARIO (USER CAL) OU DISPOSITIVO (DEVICE CAL) PARA MICROSOFT WINDOWS SERVER 2022 - REMOTE DESKTOP SERVICES (RDS), COM 5 ACESSOS SIMULTANEOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ACESSO REMOTO DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Subelemento: 33904099000 - OUTROS SERVICOS DE TIC

Saldo Anterior	181.534,71	Despesa Empenhada	1.699,00	Saldo Disponível	179.835,71
-----------------------	-------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------------

(um mil seiscentos e noventa e nove reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000005/2025

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
I	DIVERSOS	1.699,00
		Total 1.699,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O	1 522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.699,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.699,00
O	1 622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.699,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.699,00
C	1 821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	1.699,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.699,00
C	1 822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.699,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.699,00

Local/Data/Assinaturas

COLATINA, 18 de setembro de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS,
 PRESIDENTE

ANDREA MUNIZ
 DIRETOR GERAL



PROC N° 479
FOLHA N° 90
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Neto
Estado do Espírito Santo
CNPJ: 27.314.251/0001-05

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.: 005/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 478/2025
CONTRATADA: TECLIN INFORMÁTICA LTDA CNPJ N°. 26.708.277/0001-67	

DESCRIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenças de acesso de usuário (User CAL) ou dispositivo (Device CAL) para Microsoft Windows Server 2022 – Remote Desktop Services (RDS) – 5 acessos simultâneo.	SERV	01	R\$ 1.699,00	R\$ 1.699,00
TOTAL					R\$ 1.699,00

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

Colatina, 18 de setembro de 2025.

FELIPPE COUTINHO

MARTINS:11179393759

Assinado de forma digital por
FELIPPE COUTINHO
MARTINS:11179393759
Dados: 2025.09.18 11:37:07 -03'00'

FELIPPE COUTINHO MARTINS

PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

CONTRATANTE

TECLIN INFORMATICA

LTDA:26708277000167

Assinado de forma digital por
TECLIN INFORMATICA
LTDA:26708277000167
Dados: 2025.09.18 11:54:15 -03'00'

TECLIN INFORMÁTICA LTDA

CONTRATADO



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PORTARIA N.º 219/2025

PROC N.º 478
FOLHA N.º 91
RUBRICA J

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n.º. 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor, FLAVIO MARTINELI, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, Chefe dos Serviços de Almoxarifado e Patrimônio, para fiscalização da execução da seguinte contratação:

- Dispensa de Licitação n.º. 005/2025 – Fornecedor: TECLIN INFORMATICA LTDA ME, CNPJ N.º. 26.708.277/0001-67

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do objeto contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 18 de setembro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC N° 978
FOLHA N° 92
RUBRICA \$

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FLAVIO MARTINELI

PROC N° 178
FOLHA N° 93
RUBRICA \$



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1635433

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento 18/09/2025 12:19:08

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1635433
Título Portaria 219 - TECLIN - SERVIDOR - publicar
Categoria de publicação Portaria
Coluna(s) 1
Data de Publicação 19/09/2025
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
15.93	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

PORTARIA N.º 219/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor, FLAVIO MARTINELLI, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, Chefe dos Serviços de Almoxarifado e Patrimônio, para fiscalização da execução da seguinte contratação:

- Dispensa de Licitação nº. 005/2025 - Fornecedor: TECLIN INFORMATICA LTDA ME, CNPJ N.º. 26.708.277/0001-67

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 18 de setembro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

PROC N.º
FOLHA N.º
RUBRICA

478
99
J

Câmaras**Aracruz****Convocação****AVISO Nº 001/2025****DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, por intermédio de seu Presidente, na forma do art. 5º da Lei nº 2.545, 28 de janeiro de 2003, informa à comunidade em geral que realizará no dia 22 de outubro de 2025, às 18 horas, na sede da Câmara Municipal de Aracruz, situado na Rua Professor Lobo, 550 - Centro - Aracruz-ES, Audiência Pública para a discussão do tema: "Descontentamento da população da Orla de Aracruz quanto aos serviços prestados pela Cesan".

Informa, ainda, que a Audiência Pública terá 05 (cinco) vagas para expositores inscritos, distribuídas entre representantes da sociedade civil, cujo prazo para inscrição encerra-se no dia 17/10/2025, às 18 horas, na forma do art. 7º da Lei nº 2.545/2003.

O tempo para cada expositor inscrito será de 2 (dois) minutos, podendo valer-se de assessores, nos termos do artigo 14 da Lei nº 2.545/2003.

Aracruz-ES, 17 de setembro de 2025.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Presidente da Câmara Municipal de Aracruz
Protocolo 1635774

Colatina**Portaria****PORTARIA N.º 219/2025**

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor, **FLAVIO MARTINELI**, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, Chefe dos Serviços de Almoxarifado e Patrimônio, para fiscalização da execução da seguinte contratação:

- Dispensa de Licitação nº. 005/2025 - Fornecedor: **TECLIN INFORMATICA LTDA ME**, CNPJ Nº. 26.708.277/0001-67

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as

decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 18 de setembro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1635433

Conceição do Castelo**Decreto****DECRETO LEGISLATIVO Nº 081/2025**

MANTEM PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVA AS CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, EXERCÍCIO DE 2023, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO MUNICIPAL SR. CHRISTIANO SPADETTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Edilidade **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica mantido o **PARECER PRÉVIO TC- 053/2025 - 1ª CÂMARA - PROCESSO TC-5361/2024**, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e conseqüentemente, **APROVADAS AS CONTAS ANUAL** da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, **exercício de 2023**, de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 16 de setembro de 2025.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES

Protocolo 1635144

PROC Nº 478
FOLHA Nº 05
RUBRICA 3